



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI**

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, em unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15-9-2023 e Resolução SEDUC 93, de 07/11/2024.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I. DAS VAGAS**

1. Será oferecida uma vaga por tempo indeterminado para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar na unidade escolar discriminada abaixo:

#### **1.1. EE Manoel dos Santos, Município de Magda. (PEI de 9h)**

### **II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- 1.1. Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- 1.2. Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- 1.3. Professores Educação Básica I;
- 1.4. Professores Educação Básica II;

1.5. Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

### **III. DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

- 1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.
- 3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
7. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2025, nos incisos I, III e IV do § 3º de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC 41, de 15-9-2023.
8. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL, com conceito satisfatório.
  - 8.1. Conforme disposto no Boletim nº 26 de 4/7/2025, os candidatos que não tenham realizado ou concluído o curso PDL, deverão apresentar um documento assumindo o compromisso de se inscreverem no próximo curso ofertado pela EFAPE.
  - 8.2. O candidato está ciente de que deverá participar do curso PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
  - 8.3. O candidato também se compromete a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
  - 8.4. A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
  - 8.5. A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

#### **IV. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo para preenchimento da vaga ocorrerá a partir de **27/01/2026**, considerando os seguintes momentos:

1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

4. Para comprovação da regularidade das obrigações eleitores e militares, o candidato deverá apresentar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.

5. Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança, apresentar o certificado e/ou histórico de participação emitido pela EFAPE.

6. Apresentar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

7. O processo de inscrição será realizado no período de **27/01/2026 a 01/02/2026**, através do link: [https://bit.ly/defer\\_diretor](https://bit.ly/defer_diretor)

8. Análise das inscrições e documentação pela comissão: dia **02/02/2026**.

9. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, na página da Unidade Regional de Ensino, por não atenderem aos requisitos do item III deste edital em **03/02/2026**.

10. Período de interposição de recurso aos candidatos que tiveram a inscrição indeferida: **03/02/2026**, após as 12h.

11. Publicação das inscrições, pós recurso, na página da Unidade Regional de Ensino em **04/02/2026**.

12. Entrevistas: **a partir de 05/02/2026**.

13. Publicação dos nomes dos candidatos selecionados após conclusão fase Unidade Regional de Ensino, no site <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>, a definir

## V. ETAPAS

1. O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

1.1. Análise de perfil profissional;

1.2. Avaliação de resultados educacionais;

1.3. Entrevista.

## VI. DA SELEÇÃO – NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

2. O servidor será convocado para entrevista, visando a avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis.

3. Além do disposto no item anterior deste edital, serão analisadas:

3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.2. A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

4. O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

## **VII – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

1. Nível Secretaria de Educação - (Período a agendar).

2. Até 03 candidatos serão selecionados e submetidos a entrevista.

3. Será realizada a análise sobre:

3.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.2. O histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5. Verificação Final e Aprovação do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino:

5.1. O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

## **VIII. DA DESIGNAÇÃO**

1. A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

1.1. A compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
 (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

1.2. O atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022;

1.3. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

1.4. A atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

1.5. A disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

2. Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

2.1. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

2.2. Declaração de parentesco prevista no Decreto Nº 68.829, de 4 de setembro de 2024;

2.3. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

2.4. Anuênciam do superior imediato e do Coordenador Geral/Coordenador/Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação;

2.5. Declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

3. Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

4. Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5. Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

7.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**

Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
(17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

7.2. Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**IX. DOS RESULTADOS:**

1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>.
2. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 26 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Mendonça  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
RG.: MG 6.823.224